



## Proc. Administrativo 14- 754/2025

**De:** Daniela C. - SAG

**Para:** SAG - LICITA - Departamento de Licitações e Contratos

**Data:** 18/06/2025 às 09:25:45

**Setores envolvidos:**

SAG, SAG - LICITA, SAG - Dep. Patrimônio, SME - TRANSP, SAG - Dep. Administrativo

### Processo licitatório - concessão de linhas - itinerário 01 e 04

—  
Atenciosamente

Daniela Arguilar Camargo

Secretária de Administração e Gestão

55 9 9972 2728

**Anexos:**

TR\_transporte\_coletivo\_1\_.docx

TR\_transporte\_coletivo\_1\_.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Outorga de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos especificados no Município de Agudo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a outorga de concessão para a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e os distritos especificados no Município de Agudo.

Considerando que os processos administrativos nº 1.030/2021 e nº 1.031/2021 foram encerrados por meio das Portarias nº 008/2025 e nº 009/2025, respectivamente, e que os contratos vigentes de concessão das duas linhas de transporte coletivo expirarão em 31 de julho de 2025, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Tribunal de Contas.

Além disso, a nova concessão busca sanar os impactos negativos causados pelo abandono do serviço anteriormente prestado, situação que levou à necessidade de contratação emergencial por meio de inexigibilidade de licitação, comprometendo a previsibilidade e a qualidade do transporte público. A abertura de um novo certame nos moldes da Lei nº 14.133/2021 permitirá a estruturação de um sistema de transporte mais eficiente, garantindo a continuidade do serviço sem necessidade de medidas excepcionais.

Outro fator relevante para a nova concessão é a necessidade de organização e regularização de novos itinerários, visando atender às demandas crescentes da população e otimizar a cobertura do transporte coletivo municipal. A melhoria na estruturação das linhas proporcionará maior eficiência operacional, garantindo um serviço mais pontual, acessível e adequado às necessidades locais.

A formalização dessa concessão permitirá a prestação de um serviço confiável e contínuo, promovendo a mobilidade urbana segura e sustentável. A oferta de um transporte público eficiente é fundamental para o desenvolvimento econômico e social do município, facilitando o acesso da população a atividades educacionais, comerciais e produtivas.

Ademais, um sistema de transporte coletivo organizado contribui para a segurança viária, reduzindo o número de veículos individuais em circulação e, conseqüentemente, minimizando congestionamentos e impactos ambientais.

Por fim, a regularização desse serviço por meio da concessão garantirá transparência na gestão pública, possibilitando um acompanhamento eficaz da execução dos serviços e a implementação de melhorias contínuas. Dessa forma, a população poderá contar com um transporte público pontual, adequado às necessidades locais e em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

|    | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Outorga de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos especificados no Município de Agudo. – ITINERÁRIO 01 |
| 02 | Outorga de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos especificados no Município de Agudo. – ITINERÁRIO 02 |
| 03 | Outorga de concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares entre a sede e distritos especificados no Município de Agudo. – ITINERÁRIO 03 |

#### GRUPO 01 : ITINERÁRIO 01 - SERRARIA SCHEIDT/AGUDO

##### Segunda-Feira à Sexta-Feira

**Período matutino: Manhã saída às 05h50min**, da Serraria Scheidt, via divisa com Cerro Branco, via propriedade de Nilo Dumke, via propriedade de Paulo Puntel, via Igreja Evangélica Linha Nova, passando pela Comunidade Marechal Deodoro, via Britadeira Cassel – Linha Teotônia, passando pela cidade de Agudo, até a Rodoviária.

**Período matutino: Meio Dia saída às 11h45min**, da Rodoviária – cidade, via Linha Teotônia, passando pela Britadeira Cassel, via Comunidade Marechal Deodoro, via Igreja Evangélica de Linha Nova, via propriedade de Paulo Puntel, via propriedade de Nilo Dumke, até a divisa de Cerro Branco, na Serraria Scheidt.

**Período vespertino: Tarde saída 13:00 horas**, da Serraria Scheidt, via divisa com Cerro Branco, via propriedade de Nilo Dumke, via propriedade de Paulo Puntel, via Igreja Evangélica Linha Nova, passando pela Comunidade Marechal Deodoro, via Britadeira Cassel – Linha Teotônia, passando pela cidade de Agudo, até a Rodoviária.

**Período vespertino: Tardinha saída às 17h15min**, da Rodoviária - cidade, via Linha Teotônia, passando pela Britadeira Cassel, via Comunidade Marechal Deodoro, passando na Igreja Evangélica de Linha Nova, via propriedade de Paulo Puntel, via propriedade de Nilo Dumke, até a divisa de Cerro Branco, na Serraria Scheidt.

Nota Explicativa para o GRUPO 01: no turno meio dia, com saída às 11h45min e no turno vespertino tarde, com saída às 13h00min, ocorrerá em **um dia da semana**, a ser definido em comum acordo entre a contratante e contrada.

#### GRUPO 02: ITINERÁRIO 02 - SÃO JORGE/AGUDO - Ônibus 01

##### Segunda à Sexta-feira

**Período matutino: Manhã saída às 05h45min**, Comunidade São Jorge, via propriedade de Almeri Martinazzo em Nova Boêmia, até a EMEF. Getúlio Vargas, retorna, via propriedade de Evaldo Friedrich, Propriedade de Nidolfo Klein, via Barragem Dona Francisca, via Posto de Saúde, em Nova Boêmia, Passo Sam Clair, via Picada do Rio, até a cidade de Agudo, via EEEB. Professor Willy Roos, até a Rodoviária.

**Período matutino: Meio dia saída às 11h20min**, da Rodoviária, via EEEB. Professor Willy Roos, via Picada do Rio, Passo Sam Clair, Posto de Saúde em Nova Boemia, Propriedade de Nidolfo Klein, via Barragem Dona Francisca.

**Período vespertino: Tarde saída às 12h15min**, Via Barragem Dona Francisca, Propriedade de Nidolfo Klein, Posto de Saúde em Nova Boemia, Passo Sam Clair, via Picada do Rio, até a cidade de Agudo, até a Rodoviária.

**Período vespertino: Tardezinha saída às 17:00 horas**, via Rodoviária - cidade de Agudo, via Picada do Rio, Passo Sam Clair, via Posto de Saúde em Nova Boemia, via Barragem Dona Francisca, via Propriedade de Nidolfo Klein, via propriedade de Evaldo Friedrich, retorna, até a EMEF. Getúlio Vargas, via propriedade de Almeri Martinazzo em Nova Boemia, Comunidade São Jorge.

## **GRUPO 02 : ITINERÁRIO 02 - SÃO JORGE/AGUDO – Ônibus 02**

### **Segunda à Sexta-feira**

**Período matutino: Manhã Saída às 05h45min**, Comunidade São Jorge, via propriedade de Almeri Martinazzo em Nova Boemia, até a EMEF. Getúlio Vargas, retorna, via propriedade de Evaldo Friedrich, Propriedade de Nidolfo Klein, via Barragem Dona Francisca, via Posto de Saúde, em Nova Boemia, Passo Sam Clair, via Picada do Rio, até a cidade de Agudo, pela EEEB. Professor Willy Roos, até Rodoviária.

**Período matutino: Meio Dia saída às 11h45min** via Rodoviária - cidade de Agudo, EEEB. Professor Willy Roos, via Picada do Rio, Passo Sam Clair, via Posto de Saúde, em Nova Boemia, Propriedade de Nidolfo Klein, via Barragem Dona Francisca, via propriedade de Evaldo Friedrich, retorna, até a EMEF. Getúlio Vargas, via propriedade de Almeri Martinazzo em Nova Boemia, até a Comunidade São Jorge.

**Período vespertino: Tarde: Saída às 12h25min**, Via Barragem Dona Francisca, Propriedade de Nidolfo Klein, Posto de Saúde em Nova Boemia, Arroio Krema, via Picada do Rio, até a cidade de Agudo, até a Rodoviária.

**Período vespertino: Tardezinha saída às 17:00 horas**, via Rodoviária - cidade de Agudo, via Picada do Rio, Passo Sam Clair, via Barragem Dona Francisca, via Posto de Saúde, em Nova Boemia, Propriedade de Nidolfo Klein, via propriedade de Evaldo Friedrich, retorna, até a EMEF. Getúlio Vargas, via propriedade de Almeri Martinazzo em Nova Boemia, Comunidade São Jorge.

Nota Explicativa para o GRUPO 02: A operação dos horários designados como "Ônibus 01" e "Ônibus 02" para o Itinerário São Jorge/Agudo deverá ser realizada por dois veículos distintos, operando conforme as programações especificadas, devido à demanda de passageiros. A licitante vencedora para este grupo deverá, portanto, alocar dois ônibus para a operação regular deste itinerário, além do veículo reserva exigido para o grupo.

Nota Explicativa GRUPO 02 : ITINERÁRIO 02 – no turno meio dia, com saída às 11h45min e no turno vespertino tarde, com saída às 12h25min, não ocorrerá em **um dia da semana**, a ser definido em comum acordo entre a contratante e a contratada.

## **GRUPO 03: ITINERÁRIO 03 – PORTO ALVES/AGUDO**

### **Segunda feira à Sexta feira**

**Período matutino: Manhã saída às 06h:30min,** Porto Alves, via PEIL, passando via propriedade Bartmann, passando pela localidade de Rincão do Pinhal, via localidade Rincão do Mosquito – RST 287, passando pela localidade Cerro Chato – RST 348, via Rincão Despraiado, até a Rodoviária – cidade de Agudo.

**Período matutino: Meio dia saída às 11h:45min,** Rodoviária – cidade de Agudo, via Rincão Despraiado, passando pela localidade Cerro Chato – RS 348, via localidade Rincão do Mosquito – RST 287, passando pela localidade de Rincão do Pinhal, via propriedade Bartmann, via PEIL, até Porto Alves.

**Período vespertino: Tarde saída às 12h:30min** Porto Alves, via PEIL, passando via propriedade Bartmann, passando pela localidade de Rincão do Pinhal, via localidade Rincão do Mosquito – RST 287, passando pela localidade Cerro Chato – RS 348, via Rincão Despraiado, até a Rodoviária – cidade de Agudo.

**Período vespertino: Tardinha saída às 16h:50min** Rodoviária – cidade de Agudo, via Rincão Despraiado, passando pela localidade Cerro Chato – RS 348, via localidade Rincão do Mosquito – RST 287, passando pela localidade de Rincão do Pinhal, via propriedade Bartmann, via PEIL, até Porto Alves.

Nota Explicativa para o GRUPO 03: no turno meio dia, com saída às 11h50min e no turno vespertino tarde, com saída às 12h30min, ocorrerá em **dois dias da semana**, a ser definido em comum acordo entre a contratante e a contratada.

## **4. DAS EXIGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 Quanto a Frota e Veículos:**

4.1.1 A(s) Concessionária(s) se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da Concessão frota de veículos de modelos da espécie ônibus com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

4.1.2 Independentemente do ano de fabricação, a Concedente poderá recusar qualquer veículo componente da

4.1.3 frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto, ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela Concedente.

4.1.3 A empresa contratada deverá manter, à disposição da operação, pelo menos 1 (um) veículo em reserva – por grupo, devidamente registrado e licenciado, para substituição imediata em casos de falha mecânica, manutenção preventiva ou corretiva dos veículos em circulação, garantindo a continuidade e a regularidade do serviço de transporte público.

4.1.4 Para os efeitos do item 4.1.3, define-se 'grupo' como cada um dos conjuntos de itinerários (GRUPO 01, GRUPO 02 e GRUPO 03) especificados neste Termo de Referência. A obrigatoriedade de dispor de 1 (um) veículo reserva será exigida individualmente para cada grupo de itinerários adjudicado à licitante vencedora, mesmo na hipótese de uma única empresa ser vencedora em múltiplos grupos.

## **4.2 Quanto as Especificações dos Veículos:**

4.2.1 Descrição geral e Legislação:

4.2.2 Os veículos deverão seguir as Resoluções do CONTRAN, bem como obedecer as Resoluções do CONAMA, sobre a emissão de poluentes e ruídos, atender a todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e estar aprovado por vistoria exigida pela Secretaria da Administração e Gestão, para início de serviço.

4.2.3 As despesas decorrentes das vistorias a serem realizadas correrão por conta da Contratada.

4.2.4 Os veículos, na época da vistoria, que deverá ser realizada dentro do prazo da assinatura do contrato, deverão estar obrigatoriamente dentro do que prevê a legislação específica e ter a idade máxima não superior a 20 (vinte anos).

## **4.3 Quanto aos Acessos:**

4.3.1 O veículo deverá possuir pelo menos uma porta que pode tanto ser atrás do eixo traseiro como adiante do eixo dianteiro. O acionamento deverá ser preferencialmente eletro-pneumático.

4.3.2 O veículo deverá possuir saídas de emergência, distribuídas pelo comprimento. O vão das saídas deverá ser ocupado por janelas semelhantes às demais do veículo, com acionamento fácil, rápido e com indicação clara de sua operação.

4.3.3 Cada porta deverá ser acionada individualmente pelo motorista.

## **4.4 Aspecto Visual:**

4.4.1 O indicador de destino deverá ser fixado no painel frontal na dianteira do ônibus e deverá mostrar os principais pontos do trajeto.

4.4.2 Deverá ser instalado alarme de ré, de modo a identificar de maneira clara a manobra que o veículo irá executar.

4.4.3 Deverá ser posto nas laterais dos veículos, juntamente com a Marca da Concessionária, o Brasão ou Marca desenvolvida pela Administração para o Serviço, quando assim for requisitado pelo Concedente.

## **4.5 Da documentação e da Substituição de Veículos:**

4.5.1 A Concessionária, ao substituir o veículo, deverá consultar o Concedente, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao Concedente aprovar ou não.

4.5.2 A substituição de veículo da frota será feita sempre que necessária em razão de danos ocorridos, de idade incompatível ou mau desempenho, mediante comunicação prévia à Concedente, através dos documentos que contenham sua identificação completa.

## **4.6 Da Acessibilidade:**

4.6.1 Os veículos deverão atender as disposições legais que tratam da acessibilidade, especialmente no que tange ao Decreto Federal nº 5.296/2004, Portaria INMETRO nº 168/2008, Portaria INMETRO357/2010, Norma ABNT NBR 15.320/2005 e Lei Federal nº 12.587/2012.

## **4.7 Quanto aos Itinerários:**

4.7.1 O Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, objeto desta Licitação, deverá ser inicialmente operado a partir das Linhas especificadas neste, com seus itinerários, horários e frequências, ficando condicionado a parada obrigatória para subida e descida de passageiros nos pontos indicados pelo Concedente ou em distâncias não superiores a 2 km (dois quilômetros) ao longo de cada percurso.

4.7.2 Deverão ser cumpridos integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações assentados nas planilhas e mapas anexos a esta licitação, que não poderão ter suas especificações reduzidas ou alteradas, salvo anuídas pelo Concedente.

4.7.3 O Poder Público Municipal reserva para si o direito de proceder às modificações e, acréscimos nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população e o melhor desempenho do serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

#### **4.8 Quanto a Garagem:**

4.8.1 A Licitante vencedora deverá ter sob sua disponibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, garagem coberta no Município de Agudo/RS, a ser utilizada para guarda, conservação, manutenção e inspeção dos veículos que compõem a frota, assegurando uma área mínima de 50 (cinquenta) metros quadrados por veículo.

4.8.2 A garagem pode ser própria, arrendada comercialmente ou alugada, sendo admitido para os serviços de oficina, lavagem e lubrificação a sua terceirização.

#### **4.9 Relação das exigências referentes aos veículos:**

4.9.1 Os veículos deverão ser modelos da espécie ônibus, com as condições de funcionamento em adequação às normas da Legislação Brasileira de Trânsito e do DETRAN/CONTRAN. Ônibus com capacidade mínima de 40 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados, com bancada e carroceria tipo rodoviário.

4.9.2 A idade máxima de cada veículo, não deverá ultrapassar 20 (vinte) anos a partir do ano de sua fabricação.

#### **4.10 Substituição dos veículos:**

4.10.1 A substituição de veículo da frota será feita sempre que necessária em razão de danos ocorridos, de idade incompatível ou mau desempenho, mediante requerimento prévio ao Município Concedente, e somente poderá ser deferida após a indicação do veículo a ser substituído e a comprovação dos motivos para a substituição, e mediante a apresentação das características do veículo substituído.

#### **4.11 Veículos com contrato de financiamento ou leasing ou locados:**

4.11.1 A empresa deverá anexar todos os contratos no momento de solicitar a autorização de tráfego ou selo de vistoria de veículo.

#### **4.12 Documentação necessária aos veículos para exercício da concessão:**

4.12.1 Os veículos somente serão autorizados a trafegar após a apresentação dos seguintes documentos, que serão analisados:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do ano em vigor.
- b) Seguro Obrigatório em vigor.
- c) Notas Fiscais de chassi e carrocerias, para veículos zero quilômetro a licenciar.

4.12.2 Para participação a licitante apresentará, na data da apresentação dos documentos para habilitação, **Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos**, para efeitos de composição da proposta de frota, visando suprir a quantificação mínima exigível de frota para início de operação.

#### **4.13 Inspeção Veicular e Vistorias:**

4.13.1 Haverá inspeção veicular obrigatória e custeada pelo Concessionário, através de profissional habilitado nos moldes do estabelecido pelas resoluções do CONTRAN e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.

4.13.2 As vistorias, sempre que necessárias por força do Contrato ou a requerimento do Município, serão realizados às expensas da licitante e somente poderão ser realizadas em oficinas mecânicas credenciadas junto ao DAER.

4.13.3 A periodicidade das vistorias será semestral e deverá obedecer o estabelecido na

legislação pertinente.

#### **4.14 Tripulação dos Ônibus:**

4.14.1 A tripulação dos ônibus deverá contar com motorista, sendo o auxiliar (cobrador) facultativo, ressalvada regulamentação referente ao tema.

#### **4.15 Da outorga da concessão:**

4.15.1 A concessão será válida por um período de até 60 (sessenta) meses

4.15.2 O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Contrato de Concessão, não poderá exceder 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

4.15.3 A Concessionária deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, apresentando e aprovando seus veículos em vistoria, na forma determinada pela Secretaria de Administração e Gestão, dentro deste prazo.

4.15.4 O descumprimento, pelo licitante, de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Concessão, sendo convocado, o próximo licitante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades deste.

4.15.5 O prazo do item 4.15.1 somente será prorrogado quando o inicialmente estabelecido se mostrar insuficiente para a amortização dos investimentos ou para atender interesse público se, na forma da lei, os serviços forem considerados de boa qualidade.

4.15.6 A Concessionária estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Concedente, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Concessionária relativos ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

4.15.7 A Concessionária se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Concessão, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pelo concedente e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

4.15.8 O Termo de Responsabilidade, bem como o Contrato de Concessão para efetivação do Serviço, somente serão expedidos obedecida à legislação vigente e depois de satisfeitas as formalidades legais, procedimentais e editalícias.

#### **4.16 Dos Itinerários:**

4.16.1 Deverá ser observado o atendimento dos requisitos mínimos estipulados para os percursos, periodicidade, horários e quantidade de veículos conforme estabelecido.

#### **4.17 Da Frota e Tripulação:**

4.17.1 A apresentação, pela licitante, dos veículos em condições aquém daquelas indicadas na legislação de trânsito vigente, em condições não plenamente operacionais, implicará na perda do direito à Concessão, sendo convocado o próximo licitante, por ordem de classificação.

4.17.2 Não serão admitidas inclusões de veículos, nem pedidos de substituição após a entrega das propostas, excetuados apenas os casos previstos neste Edital, ou caso fortuito ou a força maior, devidamente comprovados.

4.17.3 A tripulação dos veículos deverá receber treinamento e desenvolvimento em Direção Defensiva, Relações com o Público e Primeiros Socorros.

#### **4.18 Da Tarifa:**

4.18.1 A prestação dos serviços deverá ser efetuada por conta e risco da Concessionária. A remuneração total da Concessionária será representada exclusivamente pela tarifa arrecadada, respeitadas as normas das quais decorram redução no seu quantum, isenção ou gratuidade, conforme previsto em leis e regulamentos específicos que vierem a ser editados, respeitada a viabilidade econômica da exploração.

4.18.2 A tarifa será sempre fixada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Agudo/RS, aferida a partir da Planilha Tarifária, formulada de acordo com os parâmetros da planilha de tarifas da proposta vencedora da linha, e equacionada escalonadamente em frações do percurso, compreendendo a tarifa mínima a ser cobrada para usuário que utilizar os serviços para percorrer apenas parte do percurso da linha cujo valor não será inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa total.

4.18.3 A tarifa poderá ser revista mediante prévia justificação, embasada em dados técnicos que indiquem e comprovem o necessário e eventual restabelecimento da equação econômico-financeira, nos termos da legislação pertinente, não descuidando de sua adequação a patamares compatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários do serviço.

4.18.4 A Concessionária se obriga a arrecadar as tarifas através do recebimento de bilhetes de passagens emitidos em estação rodoviária e, a partir da partida deste local, comercializadas pela Concessionária, vendidos diretamente aos usuários e nas modalidades estudantil e de vale-transporte, quando operacionalizadas, ou outras que venham a estas se agregar.

4.18.5 Qualquer modificação ou ampliação de itinerário e alteração de horário vigorarão depois de aprovadas pelo Município e anunciadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.18.6 São atribuições do Concedente gerir e efetuar as modificações e ajustes nos percursos, horários ou periodicidade para melhor atender os serviços de Transporte Coletivo, referentes, entre outros, inclusive reajustes tarifários, ressalvada justa arrecadação da Concessionária.

#### 4.19 Dos Direitos das Partes:

4.19.1 Da licitante vencedora:

- a) Exigir do usuário o pagamento da tarifa.
- b) Com a anuência do Município, explorar publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária, e nos termos a serem especificados no contrato de concessão.
- c) Solicitar a ampliação, diminuição, modificação, aglutinação ou desmembramento das linhas e horários executados.
- d) Exigir a comprovação da idade de crianças com até 05 (cinco) anos, pois são isentos de pagar a tarifa do serviço, bem como de exigir que crianças nessa condição embarquem no ônibus somente em companhia dos pais ou responsável.

4.19.2 Do Município Concedente:

a) Efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, por ônibus, em Linhas Regulares, referentes, entre outros, a:

a.1) Modificações nos itinerários das linhas;

a.2) integração física, institucional, tarifária, de linhas entre elas ou destas com outras modalidades de transporte;

a.3) promover o acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos entre as linhas e respectivos horários de circulação.

b) Efetuar eventual modificação na política tarifária ou forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da **CONCESSIONÁRIA** nos termos legais vigentes.

4.19.3 É assegurado o direito às partes contratantes de promoverem a revisão das tarifas vigentes, a qualquer tempo, para mais ou para menos, quando houver a necessidade de rever o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, adequado a Planilha Tarifária, que será encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente instruído, na forma da Lei.

#### 4.20 Dos Deveres das Partes:

4.20.1 Da licitante vencedora:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- c) prestar contas da gestão do serviço ao Município e aos usuários, através da apresentação e publicação anual, em meio oficial de publicação dos atos públicos municipais, de demonstrativos contendo informações discriminadas por mês, das despesas e receitas inerentes à concessão, especificando, no mínimo: o número de passageiros transportados; o montante arrecadado com a venda de passagens; as despesas referentes a manutenção e desgaste do veículo; os encargos trabalhistas e tributários; dentre outras informações que venham a ser solicitadas.
- d) publicar anualmente as demonstrações financeiras em meio oficial de publicação dos atos públicos municipais;
- e) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- f) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- h) remeter, quando solicitado, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Município;
- i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções além das permitidas pelo horário que for estabelecido pelo Município, obedecendo os itinerários e pontos de estacionamento indicados pelo mesmo fixados;
- j) mobilizar, em caso de qualquer aglomeração extraordinária da população, em qualquer local dentro da área de abrangência concedida, veículos de reserva que façam o serviço de transporte sem prejuízo das linhas e horários habituais;
- k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo Município, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
- l) manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo Município, bem como a vistorias permanentes, sempre que o Município entender oportunas;
- m) atender as condições de propriedade/posse dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no Instrumento Convocatório;
- n) acatar as determinações do Município no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento de cada linha;
- o) responsabilizar-se pelas despesas e pelo recolhimento pontual decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 121, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- p) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
- q) responder por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- r) executar o serviço com veículos do tipo ônibus, em conformidade com o Instrumento Convocatório que integra este Contrato e normas de trânsito vigentes, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, higiene, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do Município e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
- s) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos no Instrumento Convocatório

integrante deste contrato, mantendo as condições exigidas, inclusive quanto a regularidade da documentação de habilitação, durante todo o período contratual;

t) colocar veículos em número suficiente em cada linha para evitar excessos de passageiros, nos horários de maior demanda, observando o limite da legislação pertinente;

t) Sempre que solicitado formalmente pelo Município o cumprimento de novos roteiros, ampliando a extensão do percurso ou horários e a licitante vencedora não executá-las dentro de prazo máximo de 90 (noventa) dias, será considerada violação contratual grave, ficando o Município autorizado a suprir o solicitado por meio de Processo Licitatório de Concessão daquele novo objeto específico;

u) A licitante vencedora obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, estando ciente de que não haverá nenhum vínculo ou responsabilidade para com o Município;

v) Os empregados da licitante vencedora, encarregados dos serviços internos dos veículos, deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;

w) Para cada veículo utilizado no serviço, a licitante vencedora deverá proceder à efetivação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, nos valores mínimos abaixo relacionados, sendo que para efeito de cálculo é levado em conta o valor do dia do pagamento do seguro:

| Coberturas                                                                              | Tipo    | Importância Segurada (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|
| Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros                       | P/Pass. | 500.000,00                 |
| Danos Materiais causados a Terceiros                                                    | P/Terc. | 100.000,00                 |
| Danos Corporais causados a Terceiros                                                    | P/Terc. | 50.000,00                  |
| Morte Acidental – Acidentes Pessoais por Tripulantes (Cond. Cob., Func. e/ou Guia Tur.) | P/Trip. | 40.000,00                  |
| Invalidez Permanente – Acidentes Pessoais por Tripulantes                               | P/Trip. | 40.000,00                  |
| Despesas Médicas Hospitalares – Acidentes Pessoais por Tripulantes                      | P/Trip. | 10.000,00                  |
| Morte Acidental – Acidentes Pessoais por passageiros                                    | P/Pass. | 40.000,00                  |
| Invalidez Permanente – Acidentes Pessoais por Passageiro                                | P/Pass. | 40.000,00                  |
| Despesas médicas Hospitalares – Acidentes Pessoais por Passageiros                      | P/Pass. | 10.000,00                  |
| Franquia Relativa à Danos de Bagagens dos Passageiros                                   | P/Pass. | 1.000,00                   |
| Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros                                   | P/Pass. | 250,00                     |
| Despesas com Honorários Advocatícios                                                    |         | 10.000,00                  |

## 5 HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas cujo ramo de atividade se relacione com o objeto desta concessão, que atendam às normas deste e que desejarem prestar, sob o regime de Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, doravante denominado SERVIÇO.

5.2 Para serem considerados habilitados à execução do SERVIÇO, os licitantes deverão cumprir as exigências deste termo de referência e legislação correlata.

5.3 Poderão participar da presente licitação, os interessados que comprovarem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação profissional, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, conforme estabelecido no artigo 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/2021 e atenderem aos demais quesitos deste.

#### 5.4 da habilitação jurídica:

5.4.1 Registro Comercial em caso de empresa individual;

5.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da concessão;

## 6 QUALIFICAÇÃO

6.1 Os requisitos de qualificação para a participação no processo licitatório abrangem: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 6.1.1 Qualificação Técnica

a) Comprovação de experiência mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que demonstre(m) a execução direta ou indireta de serviços de transporte coletivo urbano, intramunicipal ou intermunicipal, de no mínimo 1 (um) ano;

b) Declaração de que a empresa possui infraestrutura adequada para a operação do transporte coletivo municipal, incluindo garagem coberta no município, que pode ser própria, alugada ou arrendada;

c) A empresa concessionária deverá manter vínculo empregatício formal (CLT) com os empregados diretamente envolvidos na execução do serviço, vedando a terceirização irregular. A comprovação será feita mediante apresentação de registros trabalhistas, tais como carteira de trabalho assinada (CTPS), folhas de pagamento ou documentos equivalentes, a serem apresentados após a celebração do contrato, sendo este de responsabilidade de análise do fiscal;

d) Apresentação de Atestado de Vistoria das Linhas a serem licitadas, emitido pela Secretaria da Administração e Gestão, antes da realização do certame, devendo ser apresentado como documento para sua habilitação, conforme modelo em anexo.

**Justificativa ao item “d”:** A exigência do Atestado de Vistoria tem por objetivo garantir que as empresas licitantes conheçam previamente os itinerários e as condições das vias onde será prestado o serviço. O Município de Agudo possui regiões com morros, estradas íngremes e trechos não pavimentados, o que exige avaliação técnica prévia quanto à viabilidade da operação e à adequação da frota.

A vistoria assegura que a empresa esteja ciente dos desafios operacionais e preparada para cumprir o contrato com segurança e eficiência, prevenindo alegações de desconhecimento futuro. Trata-se de medida necessária para a boa execução do serviço, conforme os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 6.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta

Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

- b) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- e) O documento referido no item “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..
- f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante, dos índices econômicos abaixo referidos, para comprovação de sua boa situação financeira e econômica:

| INDICADORES                   | FÓRMULA                    | ÍNDICES MÍNIMOS |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Liquidez Corrente (LC)</b> | $LC = (AC/PC)$             | $LC = 1$        |
| <b>Liquidez Geral (LG)</b>    | $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ | $LG = 1$        |

**AC** - Ativo Circulante. **PC** - Passivo Circulante. **RLP** - Realizável a Longo Prazo. **ELP** - Exigível a Longo Prazo.

- g) Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, caput, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto da obrigação.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

### 6.1.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a adimplência da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7 DAS VEDAÇÕES**

### **7.1 É vedada a participação nesta licitação de:**

- a) pessoa física;
  - b) empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores ou em dissolução;
  - c) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com direito de licitar suspenso;
  - d) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - e) conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
  - f) de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;
  - g) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
  - h) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - i) empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- J) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste.**
- L) É permitida a participação de Cooperativas que possuam entre os seus objetivos sociais a prática e exercício de atividade na área de transporte coletivo de passageiros.**

## **8 DOS PRAZOS:**

Este contrato irá vigorar por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado dentro dos prazos legais conforme lei 14.133/2021.

## **9 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Menor tarifa.

## **10 VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

## **11 DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

|                                      |                                     |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Órgão e unidade:                     | 6                                   | Estrutura de Administração e Gestão |
| Natureza da despesa:<br>339039999900 | OUTROS SERVIÇOS                     |                                     |
| Fonte de Recurso: 1500               | Recursos não Vinculados de Impostos |                                     |

## 12 VALORES MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

### ITINERÁRIO 01 – SERRARIA SCHEIDT/AGUDO

| PLANILHA DE CUSTO PASSAGEM  |       |              |                   |            |        |                | V. M. P. |       |       |
|-----------------------------|-------|--------------|-------------------|------------|--------|----------------|----------|-------|-------|
| Segunda-Feira à Sexta-Feira |       |              |                   |            |        |                | 31,08    |       |       |
|                             | Agudo | Salão Krause | Alipio Neuenfeldt | Linha Nova | Beskow | Posto de Saúde | Serraria |       |       |
| Agudo                       | 0,00  |              |                   |            |        |                |          |       |       |
| Salão Krause                | 12,43 |              |                   |            |        |                |          | 0,00  |       |
| Alipio Neuenfeldt           | 15,53 |              |                   |            |        |                |          | 12,43 | 0,00  |
| Linha Nova                  | 18,65 |              |                   |            |        |                |          | 15,53 | 12,43 |
| Beskow                      | 23,31 | 18,65        | 15,53             | 12,43      | 0,00   |                |          |       |       |
| Posto de Saúde              | 26,42 | 23,31        | 18,65             | 15,53      | 12,43  |                |          | 0,00  |       |
| Serraria                    | 31,08 | 26,42        | 23,31             | 18,65      | 15,53  | 12,43          | 0,00     |       |       |

V. M. P. - Valor Máximo da Passagem

| PLANILHA DE CUSTO PASSAGEM |       |              |                   |            |        |                | V. M. P. |
|----------------------------|-------|--------------|-------------------|------------|--------|----------------|----------|
| SERRARIA SCHEIDT / AGUDO   |       |              |                   |            |        |                | 100 %    |
|                            | Agudo | Salão Krause | Alipio Neuenfeldt | Linha Nova | Beskow | Posto de Saúde | Serraria |
| Agudo                      | 0%    |              |                   |            |        |                |          |
| Salão Krause               | 40%   |              |                   |            |        |                |          |
| Alipio Neuenfeldt          | 50%   |              |                   |            |        |                |          |
| Linha Nova                 | 60%   | 50%          | 40%               | 0%         |        |                |          |
| Beskow                     | 75%   | 60%          | 50%               | 40%        | 0%     |                |          |
| Posto de Saúde             | 85%   | 75%          | 60%               | 50%        | 40%    | 0%             |          |
| Serraria                   | 100%  | 85%          | 75%               | 60%        | 50%    | 40%            | 0%       |

V. M. P. - Valor Máximo da Passagem

## ITINERÁRIO 02- SÃO JORGE/AGUDO

|                  | PLANILHA DE CUSTO PASSAGEM  |             |               |                 |                |          |                  |                | V. M. P.  |
|------------------|-----------------------------|-------------|---------------|-----------------|----------------|----------|------------------|----------------|-----------|
|                  | Segunda-Feira à Sexta-Feira |             |               |                 |                |          |                  |                | 27,44     |
|                  | Agudo                       | Porto Agudo | Picada do Rio | Passo Sam Clair | Posto de Saúde | Barragem | Evaldo Friedrich | Getúlio Vargas | São Jorge |
| Agudo            | 0,00                        |             |               |                 |                |          |                  |                |           |
| Porto Agudo      | 10,98                       | 0,00        |               |                 |                |          |                  |                |           |
| Picada do Rio    | 12,35                       | 10,98       | 0,00          |                 |                |          |                  |                |           |
| Passo Sam Clair  | 13,72                       | 12,35       | 10,98         | 0,00            |                |          |                  |                |           |
| Posto de Saúde   | 16,46                       | 13,72       | 12,35         | 10,98           | 0,00           |          |                  |                |           |
| Barragem         | 19,21                       | 16,46       | 13,72         | 12,35           | 10,98          | 0,00     |                  |                |           |
| Evaldo Friedrich | 21,95                       | 19,21       | 16,46         | 13,72           | 12,35          | 10,98    | 0,00             |                |           |
| Getúlio Vargas   | 24,70                       | 21,95       | 19,21         | 16,46           | 13,72          | 12,35    | 10,98            | 0,00           |           |
| São Jorge        | 27,44                       | 24,70       | 21,95         | 19,21           | 16,46          | 13,72    | 12,35            | 10,98          | 0,00      |

V. M. P. - Valor Máximo da Passagem

|                  | PLANILHA DE CUSTO PASSAGEM |             |               |                 |                |          |                  |                | V. M. P.  |
|------------------|----------------------------|-------------|---------------|-----------------|----------------|----------|------------------|----------------|-----------|
|                  | SÃO JORGE/AGUDO            |             |               |                 |                |          |                  |                | 100%      |
|                  | Agudo                      | Porto Agudo | Picada do Rio | Passo Sam Clair | Posto de Saúde | Barragem | Evaldo Friedrich | Getúlio Vargas | São Jorge |
| Agudo            | 0%                         |             |               |                 |                |          |                  |                |           |
| Porto Agudo      | 40%                        | 0%          |               |                 |                |          |                  |                |           |
| Picada do Rio    | 45%                        | 40%         | 0%            |                 |                |          |                  |                |           |
| Passo Sam Clair  | 50%                        | 45%         | 40%           | 0%              |                |          |                  |                |           |
| Posto de Saúde   | 60%                        | 50%         | 45%           | 40%             | 0%             |          |                  |                |           |
| Barragem         | 70%                        | 60%         | 50%           | 45%             | 40%            | 0%       |                  |                |           |
| Evaldo Friedrich | 80%                        | 70%         | 60%           | 50%             | 45%            | 40%      | 0%               |                |           |
| Getúlio Vargas   | 90%                        | 80%         | 70%           | 60%             | 50%            | 45%      | 40%              | 0%             |           |
| São Jorge        | 100%                       | 90%         | 80%           | 70%             | 60%            | 50%      | 45%              | 40%            | 0%        |

V.M. P. - Valor Máximo da Passagem

### ITINERÁRIO 03- PORTO ALVES/AGUDO

|                    | PLANILHA DE CUSTO PASSAGEM  |                   |             |                    |                  |          |       | V. M. P.    |
|--------------------|-----------------------------|-------------------|-------------|--------------------|------------------|----------|-------|-------------|
|                    | Segunda-Feira à Sexta-Feira |                   |             |                    |                  |          |       | 29,74       |
|                    | Agudo                       | Rincão Despraiado | Cerro Chato | Rincão do Mosquito | Rincão do Pinhal | Bartmann | PEIL  | Porto Alves |
| Agudo              | 0,00                        |                   |             |                    |                  |          |       |             |
| Rincão Despraiado  | 11,90                       | 0,00              |             |                    |                  |          |       |             |
| Cerro Chato        | 14,87                       | 11,90             | 0,00        |                    |                  |          |       |             |
| Rincão do Mosquito | 17,84                       | 14,87             | 11,90       | 0,00               |                  |          |       |             |
| Rincão do Pinhal   | 20,82                       | 17,84             | 14,87       | 11,90              | 0,00             |          |       |             |
| Bartmann           | 23,79                       | 20,82             | 17,84       | 14,87              | 11,90            | 0,00     |       |             |
| PEIL               | 26,77                       | 23,79             | 20,82       | 17,84              | 14,87            | 11,90    | 0,00  |             |
| Porto Alves        | 29,74                       | 26,77             | 23,79       | 20,82              | 17,84            | 14,87    | 11,90 | 0,00        |

V.M. P. - Valor Máximo da Passagem

|                    | PLANILHA DE CUSTO PASSAGEM |                   |             |                    |                  |          |      | V. M. P.    |
|--------------------|----------------------------|-------------------|-------------|--------------------|------------------|----------|------|-------------|
|                    | PORTO ALVES/AGUDO          |                   |             |                    |                  |          |      | 100%        |
|                    | Agudo                      | Rincão Despraiado | Cerro Chato | Rincão do Mosquito | Rincão do Pinhal | Bartmann | PEIL | Porto Alves |
| Agudo              | 0%                         |                   |             |                    |                  |          |      |             |
| Rincão Despraiado  | 40%                        | 0%                |             |                    |                  |          |      |             |
| Cerro Chato        | 50%                        | 40%               | 0%          |                    |                  |          |      |             |
| Rincão do Mosquito | 60%                        | 50%               | 40%         | 0%                 |                  |          |      |             |
| Rincão do Pinhal   | 70%                        | 60%               | 50%         | 40%                | 0%               |          |      |             |
| Bartmann           | 80%                        | 70%               | 60%         | 50%                | 40%              | 0%       |      |             |
| PEIL               | 90%                        | 80%               | 70%         | 60%                | 50%              | 40%      | 0%   |             |
| Porto Alves        | 100%                       | 90%               | 80%         | 70%                | 60%              | 50%      | 40%  | 0%          |

V.M. P. - Valor Máximo da Passagem

### 13 DO GESTOR/RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1 O Gestor será a Secretária de Administração Gestão, Daniela Arguilar Camargo e o Fiscal de Contrato será o Servidor Henrique Rainvaldo Raddatz.

### 14 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Elaborado por Henrique Rainvaldo Raddatz.

Agudo, RS 16 de junho de 2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2170-4D79-D580-F9C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA ARGUILAR CAMARGO (CPF 030.XXX.XXX-50) em 18/06/2025 09:26:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/2170-4D79-D580-F9C9>